

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022

PROC. ADM N°: 0101.2758.2022

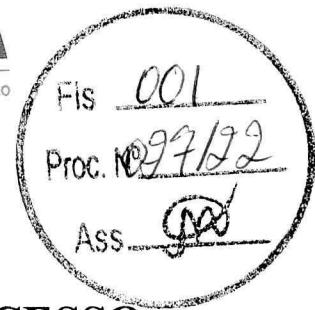
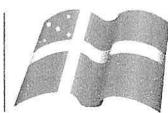
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE
de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

MARCIA PORTELA SOUZA, CPF: 483.164.743-87

R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)



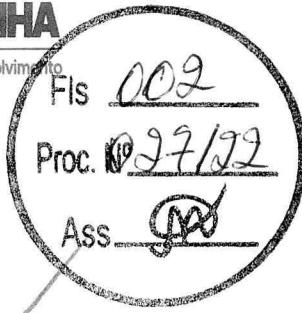
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **16 de Maio 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.2758.2022**, que tem por objeto Locação do Imóvel situado na BR - 222 Nº 52 – Corrente – Chapadinha – MA. **Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Secretaria Municipal de Administração.** Com este fim e para constar, eu, **Vania Duarte Mota Souza** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinha - MA, 16 de Maio de 2022.



SOLICITAÇÃO



Chapadinha, 17 de Maio de 2022.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinha - MA

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento da do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração situado na Av. Presidente Vargas, nº 98 - Corrente – Chapadinha - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Sec. Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO



Chapadinha, 18 de Maio de 2022.

A Srt^a
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Municipal de Administração

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha – MA.

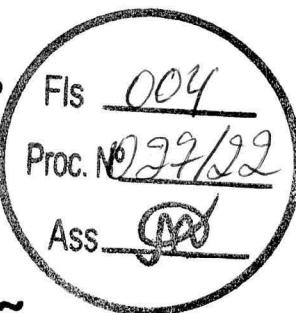
Atenciosamente,

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 111888507-4

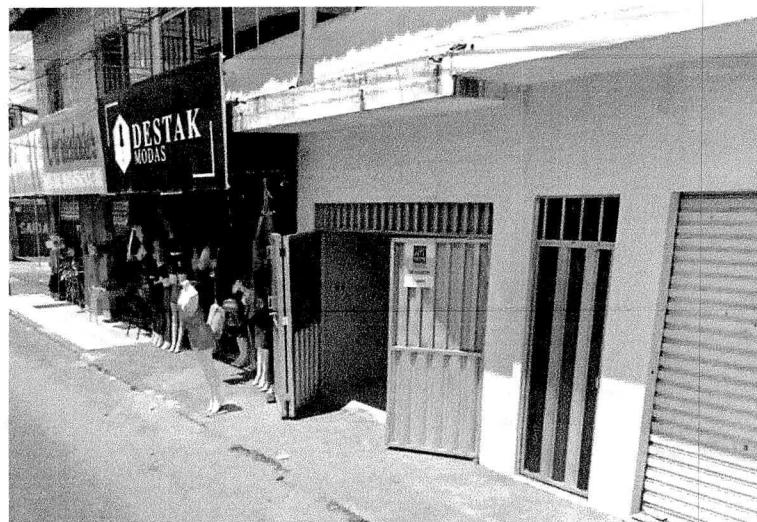
Engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



LAUDO DE AVALIAÇÃO



**CENTRO DE APOIO IBGE, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 98,
BAIRRO: CENTRO**

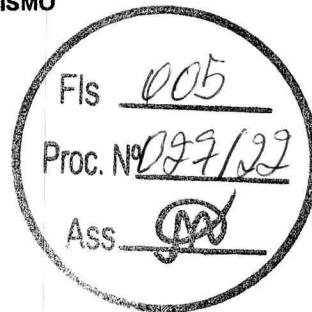
Chapadinha – MA

2022

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, Nº 2878, Bairro Corrente, Chapadinha – MA
CEP: 65.500-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO



Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em terreno urbano, Livro de Notas N° 40, Fls. 94

Localização

Avenida Presidente Vargas, N° 98, Bairro: Centro

Área total de terreno

Área construída do imóvel

416 m² (térreo + 1 pav)

Locador

Marcia Portela Souza

CPF: 483.164.743-87

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 3.000,00/mês

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva
CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 111888507-4





Sumário

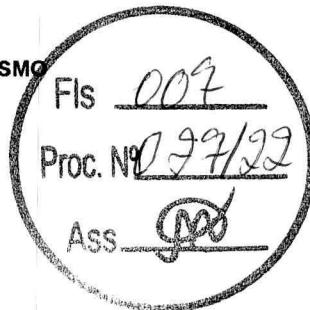
1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO	5
6.1 TERRENO	5
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração



2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Imóvel em terreno urbano, Livro de Notas Nº 40, Fls. 94
- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 18 de Maio de 2022.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. PROPRIETÁRIO

Márcia Portela Souza

5. ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – Objeto de Estudo
Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°44'28.59"S

Longitude: 43°21'24.72"O

Características da região e entorno	
Padrão construtivo do entorno:	Alto
Tráfego de pedestres:	Sim
Tráfego de veículos:	Sim
Pavimentação do logradouro:	Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio:	Não
Infraestrutura:	<input checked="" type="checkbox"/> Acessibilidade, <input checked="" type="checkbox"/> Água potável, <input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica, <input type="checkbox"/> Esgoto pluvial, <input type="checkbox"/> Esgoto sanitário, <input type="checkbox"/> Gás canalizado, <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública, <input checked="" type="checkbox"/> Logradouro, <input checked="" type="checkbox"/> Meio fio/sarjetas, <input checked="" type="checkbox"/> Passeio público, <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação, <input type="checkbox"/> Sem infraestrutura, <input checked="" type="checkbox"/> Telefone
Influências valorizantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Clubes, <input checked="" type="checkbox"/> Comércio, <input checked="" type="checkbox"/> Empreendimentos, <input checked="" type="checkbox"/> Escolas, <input type="checkbox"/> Estações, <input checked="" type="checkbox"/> Hospital, <input type="checkbox"/> Mercados e ou supermercados, <input type="checkbox"/> Orla/praias/lagos, <input checked="" type="checkbox"/> Parques/praias, <input type="checkbox"/> Posto policial, <input type="checkbox"/> Posto saúde, <input type="checkbox"/> Sem influências valorizantes, <input type="checkbox"/> Shopping, <input type="checkbox"/> Universidades/faculdades, <input type="checkbox"/> Zona incorporação
Influências desvalorizantes:	<input type="checkbox"/> Aeroporto, <input type="checkbox"/> Área inundável, <input type="checkbox"/> Aterro sanitário, <input checked="" type="checkbox"/> Estação tratamento esgoto, <input type="checkbox"/> Indústria, <input type="checkbox"/> Presídio, <input type="checkbox"/> Sem influências desvalorizantes, <input type="checkbox"/> Sub-habitação, <input type="checkbox"/> Unidades carentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Características do imóvel	
Área do imóvel:	416 m ² (térreo + 1 pav)
Medida da frente:	8,00 m
Medida lateral 1:	26,00 m
Medida lateral 2:	26,00 m
Medida do fundo:	8,00 m

Fis 009
Proc. N° 027/22
Ass. JM

Condição de Ocupação

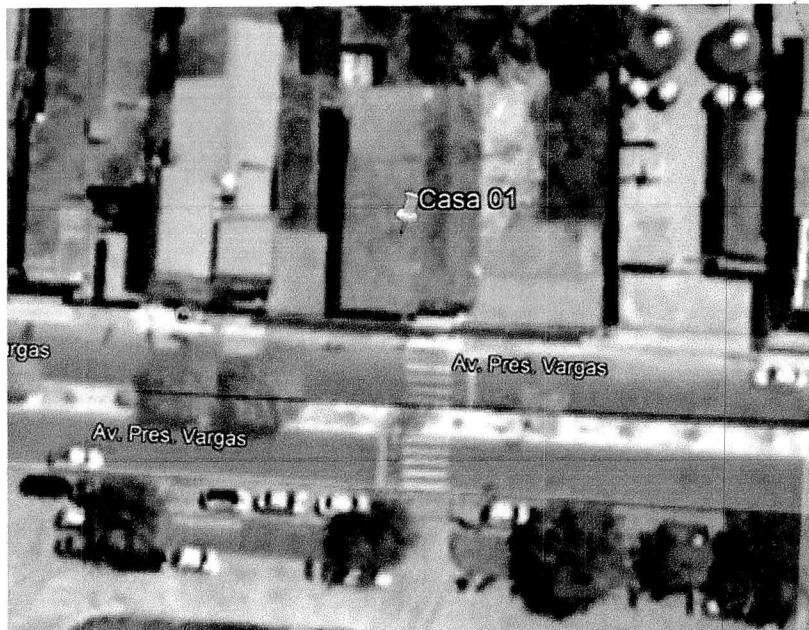
<input type="checkbox"/> Ocupado	<input checked="" type="checkbox"/> Desocupado
----------------------------------	--

MATERIAL UTILIZADO

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Madeira	<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input checked="" type="checkbox"/> Pintura	<input checked="" type="checkbox"/> Portante
<input type="checkbox"/> Laje	<input type="checkbox"/> Fibr o ondulado	<input type="checkbox"/> cim. o onulado	<input type="checkbox"/> Ferro	<input type="checkbox"/> Tijolo à vista	<input type="checkbox"/> Concreto
<input checked="" type="checkbox"/> Cerâmica	<input checked="" type="checkbox"/> Gesso	<input type="checkbox"/> Fibrocimento	<input checked="" type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> Fulget	<input type="checkbox"/> Madeira
<input type="checkbox"/> Basalto	<input type="checkbox"/> Pvc	<input type="checkbox"/> Alumínio	<input type="checkbox"/> PVC	<input type="checkbox"/> Cerâmica	<input type="checkbox"/> Metálica
<input type="checkbox"/> Granitina	<input type="checkbox"/> Placas acústicas	<input type="checkbox"/> Galvanizado	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Madeira	<input type="checkbox"/> N. Identificada
<input type="checkbox"/> Vinílico	<input type="checkbox"/> S/ forro	<input type="checkbox"/> Laje		<input type="checkbox"/> Vidro	
<input type="checkbox"/> Carpete	<input type="checkbox"/> Aglomerad o	<input type="checkbox"/> Capim		<input type="checkbox"/> Pedra	
<input type="checkbox"/> Cimento		<input type="checkbox"/> Telha de zinco		<input type="checkbox"/> Reboco chapiscado	
<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros		<input type="checkbox"/> Outros	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



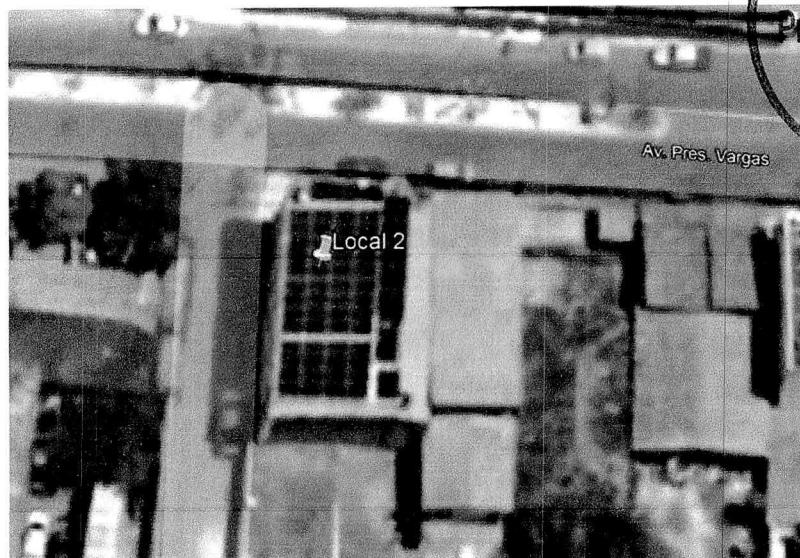
Amostra 2 – Imóvel proximo do objeto de estudo
Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°44'22.17"S
Longitude: 43°21'14.54"O

A amostra 2 trata-se de uma residência portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 220,00 m² de área construída.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 – Imóvel proximo do objeto de estudo
Fonte: Google Earth (2022)

Latitude: 3°44'29.37"S
Longitude: 43°21'15.82"O

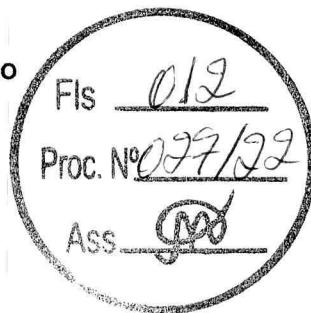
A amostra 3 trata-se de um edifício comercial estrutura portante situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 123,75 m² de área construída, considerando apenas térreo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

7 ANEXOS

7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO



AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	X	416,00	5,00	5,00	1,00	1,00	1,00	4,00	R\$ 6,50
2	R\$ 2.400,00	220,00	1,00	5,00	2,00	1,00	2,00	1,00	R\$ 7,00
3	R\$ 3.000,00	123,75	1,00	5,00	2,00	1,00	4,00	1,00	R\$ 8,00

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FOTOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$\text{Média} = \frac{\text{DH}^1 + \text{DH}^2 + \text{DH}^3}{3} = 7,17$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 8,60
20% abaixo	R\$ 5,74

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 416 \text{ m}^2 \times 7,17 \text{ R$/m}^2 = \text{R\$ 2.982,72/mês}$$

Por arredondamento será adotado o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**



8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a CENTRO DE APOIO IBGE é de R\$ 3.000,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento “*in loco*” e método descrito na memória de cálculo.

18 de Maio de 2022, Chapadinha – MA.

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4

Responsável Técnico:

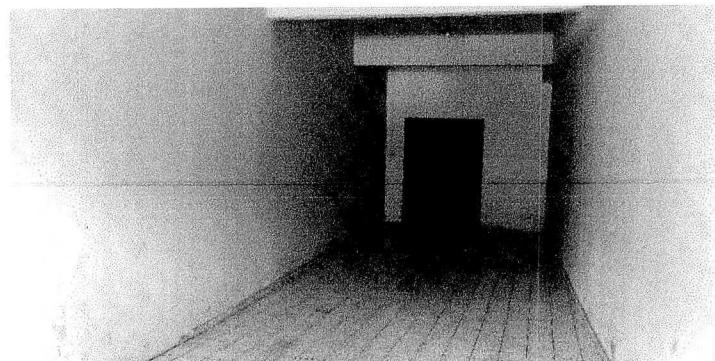
Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil, CREA MA 111888507-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

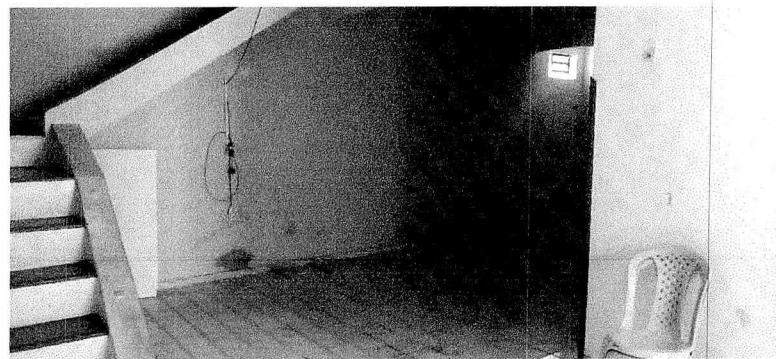
Fls 014
Proc. N0791/22
Ass. gpd

8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Recepção

Fonte: Acervo Técnico (2022)



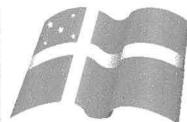
Hall de Entrada

Fonte: Acervo Técnico (2022)



Cozinha

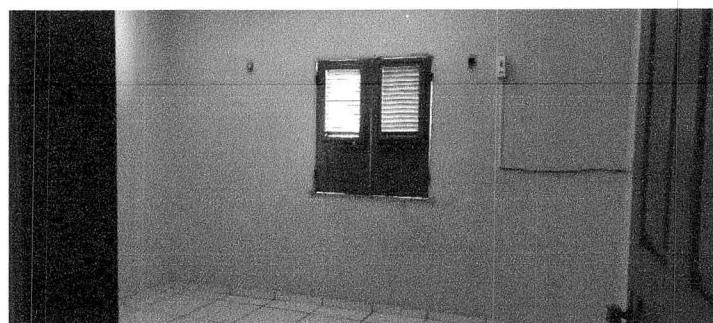
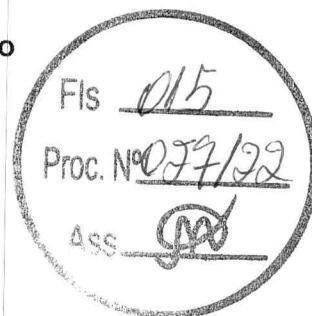
Fonte: Acervo Técnico (2022)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Banheiro 01 e Banheiro 02
Fonte: Acervo Técnico (2022)

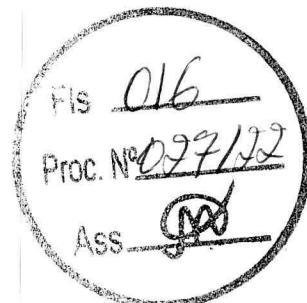


Sala
Fonte: Acervo Técnico (2022)



Chapadinha - MA, 18 de Maio de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

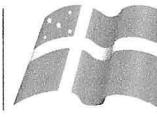
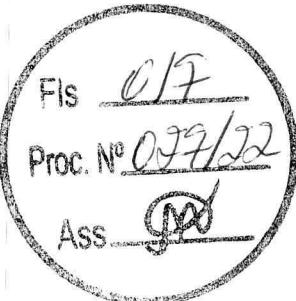


Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com valor mensal do contrato de R\$ 3.000,00(três mil reais) valor global R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.2758.2022

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**DESPACHO****A Sra.**

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o Serviço de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

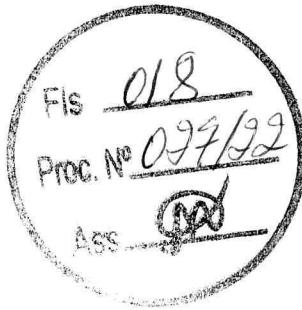
Chapadinha – MA, 19 de Maio de 2022.

MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO

CRC: 8235

Contador

releitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

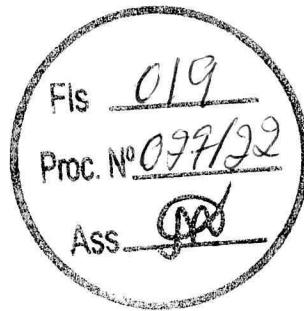
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinha, 20 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de Interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração, Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei n° 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

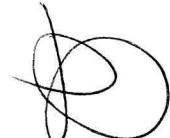
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Av. Presidente Vargas – nº 98 – Corrente - Chapadinha/MA

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;
- 5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à LOCATÁRIA, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;
- 5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os





Fls. 020
 Proc. N° 077/92
 ASS. [Signature]

esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;

5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

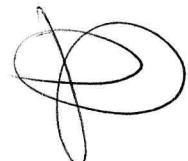
6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

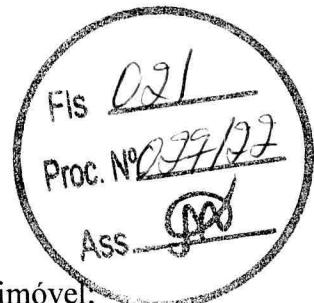
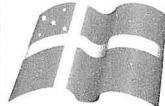
6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:





I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;
- d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

7.3 São encargos devidos pela LOCATÁRIA, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

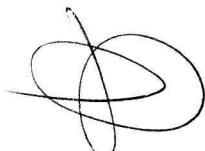
8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

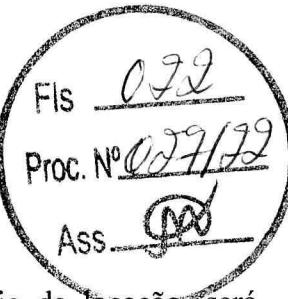
8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **07 (sete) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.





9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigésimo) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

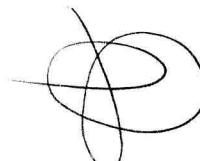
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

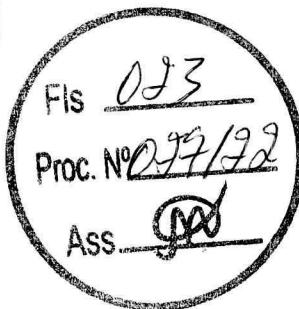
Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.





Chapadinha – MA, 23 de Maio de 2022

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

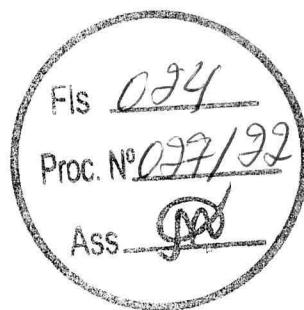
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação



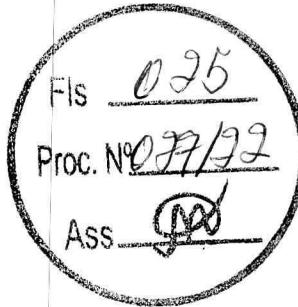
Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Secretaria Municipal de Administração**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n° 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha, 24 de Maio de 2022.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.2758.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 24 de Maio de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

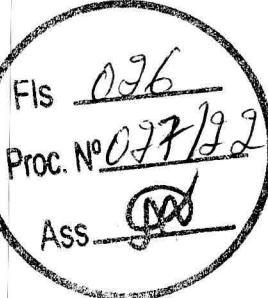
Portaria nº 358/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PORTARIA Nº 358/2021 -GP



MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

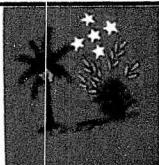
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

PORTARIA Nº 359/2021

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-DL Nº 075/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-DL 007/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 22121427/2021. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO 06071439/2021-CMC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-INEX 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22121014/2021-CMC. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 04011632/2021-CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Fis 024
Proc. Nº 097/22
Ass. [Signature]

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Dúciline Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

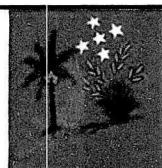
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

FIS 028
Proc. N° 027/22
ASS. QM

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Dulilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 001/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Andre Luis Meneses da Costa OBJETO: Contratação de empresa para de interesse da Administração Pública de Chapadinha. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 02(dois) meses. BASE LEGAL: Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2021, Aditamento de Prazo: 02(dois) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 0.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado

pelo Srº. RICHAD WILKER SERRA MORAIS. CONTRATADO: Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021 Richard Wilker Serra Moraes Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 003/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DILTON DE LIMA MACHADO - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas (quentinhos) da Secretaria Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 29 de Dezembro de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05(cinco) meses. BASE LEGAL: Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Pregão Presencial: 021/2021, Aditamento de Prazo: 05(cinco) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Sec. Munic. de Saúde e Saneamento 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representado pelo Srº RICHAD WILKER SERRA MORAIS. CONTRATADO: Dilton de Lima Machado. Chapadinha – MA, 29 de Dezembro de 2021 Richard Wilker Serra Moraes Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 001/2021- DL N.º 075/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021- DL N.º 075/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa F. MARQUES DE SOUSA EIRELI, CNPJ N.º 08.978.118/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de lixeiras para manutenção dos serviços de limpeza pública do município de Chapadinha-MA-MA. DATA DE ASSINATURA, 29 de Dezembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 075/2021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 – 02.09- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, 15.452.0007.2016.0000- Manutenção da Limpeza Pública, 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente. ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa F. MARQUES DE SOUSA EIRELI, representada pelo Sr. Fernando Marques de Sousa. Chapadinha/MA. 29/12/2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2021-DL

007/2021

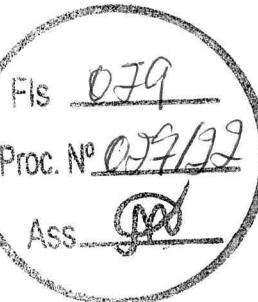
Processo Administrativo: 22121427/2021

Apenso ao Proc. Administrativo: 06071439/2021-CMC

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, de agora em diante denominada CONTRATANTE e do outro lado FRANCISCO C. MOURA-ME, CNPJ nº 04.650.481/0001-31, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 008/2021 – DL 007/2021 para locação do site institucional e do portal de transparência de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, decorrente da Dispensa de Licitação nº

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.2758.2022
- Dispensa de Licitação nº 027/2022
- Requisitante: Vania Duarte Mota Sousa – Secretária Adjunta de Administração

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Vargas, nº 98 – Corrente – Chapadinha, de Interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Chapadinha, 25 de Maio de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Fis 030
Proc. Nº 027/22
Ass. [Signature]

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 027/2022
- Processo Administrativo nº 0101.2758.2022

OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Vargas nº 98 – Corrente – Chapadinha –MA, para o funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de Chapadinha - MA.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento do Centro de Apoio do IBGE, com amplas salas podendo atender muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

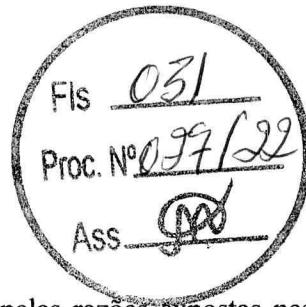
"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, comprehende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha, 26 de Maio de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 358/2021

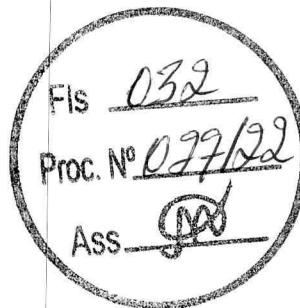
Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.2758.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Vargas nº 98, Corrente - Chapadinha - MA, Para o funcionamento do Centro de Apoio do IBGE, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha, 27 de Maio de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL



MINUTA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SR^a.
xxxxxxxxxxxxx E DO OUTRO xxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado axxxxxxxxxxxxx, através doxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nºxxxxxxxxxx, e do outro ladoxxxxxxxx CPF: nºxxxxxxxxxx, RG: nºxxxxxxxxxx com sede naxxxxxxxx, nº xxxx – xxxx, xxxx CEP: xxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação N° xxxxx** com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de1990 –Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado naxxxxxxxx n° xxx – xxx– xxxxx-xxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento daxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses , iniciando em xxxx de xxxx e findando emxxxxxxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de xxxxxxxx(xxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxx xxxx, **Agência n°** xxxxxx e **Conta Corrente n°** xxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxx)**, sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

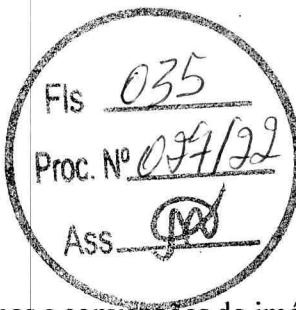
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA



O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Brejo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° XXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n° XXXXXXXXXX

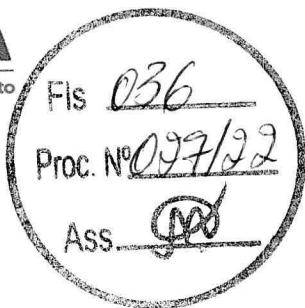
Testemunhas:

NOME:

CPF.

NOME:

CPF.



Parecer jurídico

Processo Administrativo nº 0101.2758.2022

Interessado (a) Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

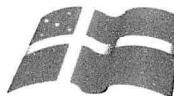
O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel com disponibilidade de funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha- MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha-MA, Vania Duarte Mota Souza. Nas fls, que seguiram foram anexados: O laudo de avaliação nº 002/2022, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização da Secretaria Municipal de Administração, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e a solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Fls 039

Proc. N° 077/72

Ass. (assinatura)

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

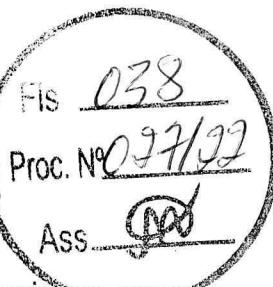
A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas-BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: "... Serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa



de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

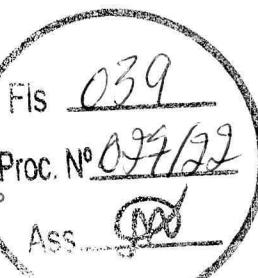
In casu, a Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de celebrar contrato de locação "tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel se encontra em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)". Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação: ()

X-Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13!! ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a



competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação." (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para funcionamento do referido Centro de Apoio do IBGE, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, 13!! ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinha, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.



Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 27 de maio de 2022.

Dra. Renata Karoline Serra Moraes
Assessora Jurídica do Município de Chapadinha/MA
OAB/MA 21.340

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

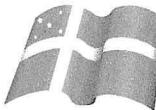
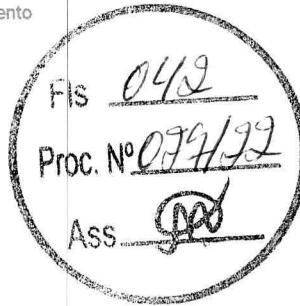
A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Vargas nº 98 - Corrente – Chapadinha – MA, para o funcionamento do Centro de Apoio de IBGE de Interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exm^a. Sr^a. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, da presente declaração, para que proceda - se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinha, 27 de Maio de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CLP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª MARCIA PORTELA SOUZA, referente à Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Vargas nº 98, - Corrente – Chapadinha - – MA, para o funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração.

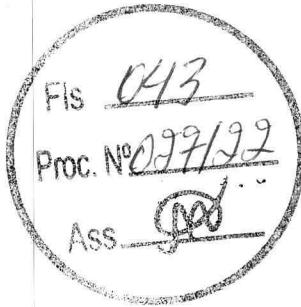
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha, 30 de Maio de 2022

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE CHAPADINHA
SEGUNDA VARA



TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

Aos 09 de fevereiro de 2022, na Sala de Audiência do Fórum local, sítio na Av. Coronel Pedro Mata, nº 34 - Centro, nesta cidade de Chapadinha, onde presente se achava a MM.^a Juíza de Direito Titular da 2.^a Vara desta Comarca, Dra. **Welinne de Souza Coelho**, comigo Secretária do seu cargo adiante nomeada no final assinado, compareceu **MÁRCIA PORTELA SOUZA**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portadora do RG n.^º 057297822015-6 SSP/MA e CPF n.^º 483.154743-87, residente e domiciliada à Travessa Manoel Machado da Ponte, n.^º 860, bairro Aparcecidá, nesta cidade de Chapadinha/MA, o qual prestou compromisso legal de Inventariante nos autos do Processo de Inventário n.^º 0802730-72.2018.8.10.0031, dos bens deixados por falecimento de Maria Sousa Mesquita Portela. Pelo MM.^a Juíza de Direito foi-lhe deferido o compromisso legal, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, Secretaria da 2.^a Vara. Do que dou fé. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da 2^a Vara, que digitei e subscrevi.

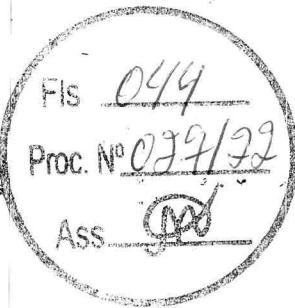
Welinne de Souza Coelho
Juíza de Direito

[Signature]
MÁRCIA PORTELA SOUZA

Inventariante

[Signature]
Junta Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/05/2022





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

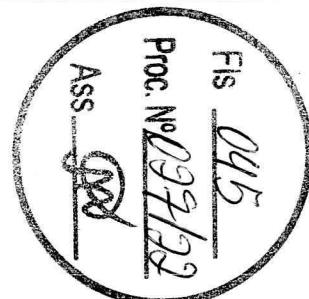
M A

VALIDADE		VALIDADE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		03/11/2025	
Nº REGISTRO 2140405484		PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB	
NOME MARCIA PORTELA SOUZA		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 0572978220156 SESP MA	
CPF 483.164.743-87		DATA NASCIMENTO 03/11/1971	
FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE PORTELA MARIA SOUSA MESQUITA PORTELA		PERMISSÃO VALIDADE 15/10/1995	
OBSERVAÇÕES <i>Marcia Portela Souza</i>		ASSINATURA DO PORTADOR <i>Edison Abdalla Britto Diretora Geral - Detran / MA</i>	
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 16/11/2020	
PROIBIDO PLASTIFICAR 2140405484		ASSINATURA DO EMISSOR <i>Edison Abdalla Britto Diretora Geral - Detran / MA</i>	
		44851684386 MA043846564	
		MARANHÃO	

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere com Original
 Data 20/05/2022



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 20/05/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Fis 046
Proc. N° 077/22
Ass. [Signature]

CHAPADINHA - MARANHÃO
CARTÓRIO ALMEIDA

1.º Ofício e Anexos

TABELIÃO:
Iracema Figueiredo de Almeida

S U B S T I T U T O :
Elma Machado Araújo

LIVRO DE ACTAS N° 40, FIS. 94

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS
HEREDITÁRIOS.

S A I B A M quantos este público instrumento virem ou dele conhecimento tiverem que aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade e comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, em cartório, perante mim, Tabelião e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si, justas e convencionadas, a saber, de um lado, como outorgantes cedentes LIVIO VASCONCELOS, MARILENE VASCONCELOS, FIHO e sua mulher RAIMUNDA DE ALMEIDA VASCONCELOS, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, na rua Sebastião Barbosa, nº 625, ele portador de CI nº 627.706-SSP/MA e CTC-MF nº 236.458.303-01, comerciante, ela de CI nº 852.707-SSP/MA e CTC-MF nº 505.486.383-40, do lar, FRANCISCO LIVIO MONTEIRO VASCONCELOS e sua mulher MARILENE RODRIGUES VASCONCELOS, brasileiros, casados, residentes no lugar Rodeio, deste Município, ele portador de CI nº 661.022-SSP/MA e CTC-MF nº 226.940.051-87, comerciante, ela de CTPS nº 05.156, série 00005-MA e CTC-MF nº 516.861.203-20, do lar, pessoas minhas conhecidas e das testemunhas referidas, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé, e do outro lado como outorgado cessionário RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE PORTILHA. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes cedentes me foi dito: 1º- que são herdeiros de Raimunda Barroso Passos Vasconcelos, falecida em dois de outubro de 1991, cujo inventário ainda se vai processar: 2º- que pela presente, e na melhor forma de direito cedem, como efetivamente cedido tem, os direitos que possuíam sobre parte do imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, com 8.40m linta m-

a Este com imóvel de Maria Barroso Passos Almeida, a ~~que~~ e com imóvel de Edvan Araujo de Almeida, que a eles outorgantes, cabe na sua condição de herdeiros necessários, sejam eles quais forem e tenham que valor tiverem, compreendendo-se nesta cessão digo, que a eles outorgantes, cabe na sua condição de herdeiros necessários: 3º- que esta cessão é feita pelo preço de R\$ 3.000,00 (três mil reais), quantia recebida em moeda corrente do país, contada e achada certa perante mim e as testemunhas, declarando que se dão por satisfeitos e dão ao outorgado plena geral e rasa quitação para nada mais reclamarem por si, seus herdeiros e susseessores; 4º- que, por força da presente fica o outorgado cessionário sub-rogado em todos os direitos ora cedidos para, nessa qualidade, comparecer e habilitar-se no inventário, como se eles próprios o fizessem, praticando todos os atos necessários para complementação dos direitos que ora adquire, cabendo, no entanto, ao cessionário a liquidação dos direitos cedidos. Pelo outorgado cessionário foi dito que aceitava a presente nos termos que está redigida, apresentando-me o conhecimento de imposto pago relativo a presente transmissão, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais autenticado mecanicamente no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), na agência do Banco do Estado do Maranhão S/A, nesta cidade, em 13-10-1995, arquivado neste cartório. Assim convencionados me pediram o presente instrumento que ouviram ler e achando conforme assinaram com as testemunhas Irlando Carneiro Portela e Lauro Lopes Lima, brasileiros, casados, digo, o primeiro casado, o segundo casado, residentes nesta cidade, o primeiro, rua 24 de agosto nº 159, o segundo na rua do Comércio nº 584, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Eu, (ass) Iracema Figueiredo de Almeida o escrevi, subscrevi e assino em público e raso. Ressalvo a entrelinha "Raimundo Nonato de Albuquerque Portela", o qual é casado, comerciante, residente nesta cidade, rua Junha Machado, 702. Em test. (estava o sinal público) da verdade (ass) Iracema Figueiredo de Almeida lo Tabelião Público (ass) Oliveiros Monteiro Vasconcelos Filho Raimundo Nonato de Albuquerque Portela CT nº 223.003-S-EP/MA e CUC-MF. 035.172.683-72 (ass) Raimunda de Almeida Vasconcelos Francisco Lívio Monteiro Vasconcelos Marilene Rodrigues Vasconcelos Irlando Carneiro Portela CT 04400725-TFP-RJ (ass) Lauro Lopes Lima

subscrovo, data e assino. x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Em test. fl da verdade

Assinatura de Flávio Júnior
1º Tabelião Públco

CARTÓRIO ALMEIDA

1.º Ofício e Assuntos

Tabelião

MATRIZA MUNICIPAL DE ALMEIDA

CHAPADINHA - MA.

Fls 048

Proc. N077/22

Ass. Júnior

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 30/05/2022



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda 4, nº 505, nº 100,
Setor Cuitandinha Altos - o Calhau, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

SUB GRUPO: B3	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENTIONAL MONÔFASICO TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI	TRIFÁSICO	INSTALAÇÃO: 9604162
CLASSIFICAÇÃO: Comerc. Outros Serviços e Atividades	UL/SEQ: CH2B017-550	
SUBLASSE: CARTORIUS		

II OFICIO EXTRAJUDICIAL DE CHAP

AV PRES VARGAS 98 BAIRRO DA CORRENTE CEP: 65500-000
CHAPADINHA -MA
CNPJ: **.***/09/000*-*

Para atendimento, informe este número
Conta Contrato
301104605
1000689553
Vencimento
26/04/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B:
Número da Fatura: 0202204010245186 | CFOP: 5258/AA
Data de Emissão: 18/04/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	21/03/2022	18/04/2022	28	19/05/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	100	0,833500	0,642970	2,48	16,67	83,35
Adicional Bandeira				0,49	3,29	16,45

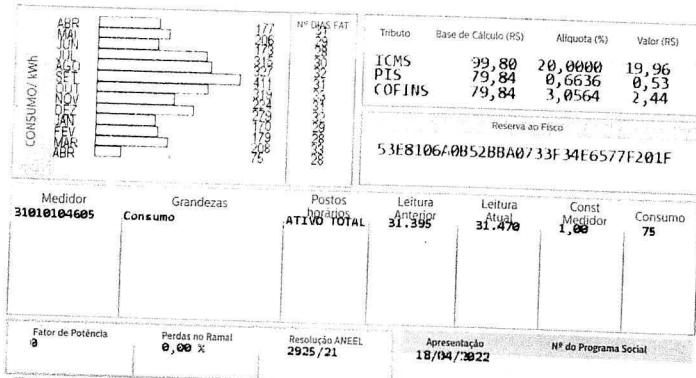
Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Pref Munic

Multa

Juros

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Conferência Original
Data: 30/05/2022



Reaviso de Vencimento

Informações para o cliente: 22/05 - 23/05 - 24/05 - 25/05 - 26/05 - 27/05



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a Srª MARCIA PORTELA SOUZA, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2022.

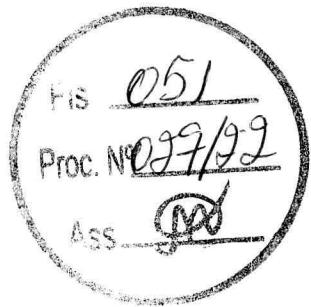
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 01 de Junho de 2022

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Vânia Adjunta de Administração



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 188/2022
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.2758.2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A SR^a. MARCIA
PORTELA SOUZA E DO OUTRO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Administração**, CNPJ N° 06.117.709/0001-58, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF n° 110.247.587-, e do outro lado a Sr^a Marcia Portela Souza, CPF: n° 483.164.743-84, RG: n° 057297822015-6 SSP - MA com sede na Av. Presidente Vargas, nº 98 - Corrente - Chapadinha, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação N° 027/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO DO IBGE DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 98 - Corrente – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento do centro de apoio do IBGE, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

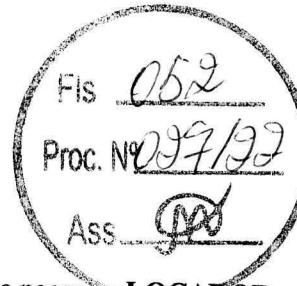
Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 07(sete) meses , iniciando em 01 de Junho de 2022 e findando em 30 de Dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Av. Presidente Varga, 310 – Centro – Chapadinha /MA
CNPJ: 06.117.709/0001-58



Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no **Banco Inter, Agência nº 0001 e Conta Corrente nº 18.9426616**. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais), sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:
CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

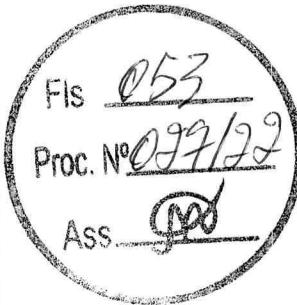
O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuênciam, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA), 01 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ N° 06.117.709/0001-58

Vânia Duarte Mota Souza

CPF N° 110.247.587-45

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinha

Marcia Portela Souza
MARCIA PORTELA SOUZA
CPF nº 483.164.743-84

Testemunhas:

Ruyzil S. Carlos
NOME: Ruyzil S. Carlos
CPF: 103.897.143-91

Felde Correia de Oliveira
NOME: Felde Correia de Oliveira
CPF: 025.090.873-55

FIS 054

Proc. Nº 027/22

Ass.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 – DL Nº 027/2022**CONTRATO Nº 188/2022- DL Nº 027/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2758.2022****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2022**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração**CONTRATADA:** MARCIA PORTELA SOUZA, CPF: 483.164.743-84**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

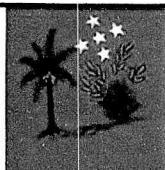
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2022.

Chapadinha (MA), 01 de Junho de 2022

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
 Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Vânia Duarte Mota Souza
 Secretaria Adm. de Chapadinha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2870 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022–DL Nº 219/2022 - IPC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2479/2022. CARONA Nº 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022–DL Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2340/2022 Dispensa de Licitação nº 032/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe que "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 23.540.416/0001-06 que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para cálculo atuarial 2022 do Regime de Previdência Social do Município de acordo com as normas e exigências da portaria 464/2018 da prefeitura Municipal de Chapadinha – MA.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 13 de Maio de 2022. **Maria Coelho Pimentel Gomes** Diretora Presidente de IPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022– DL Nº 219/2022 - IPC
CONTRATO Nº 219/2022- DL Nº 032/2022- Processo Administrativo Nº 01.2340.2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 032/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA CONTRATADA: DVALONI CONSULTORIA LTDA CNPJ: nº 23.540.416/0001-06
OBJETO: Serviços técnicos especializados para cálculo atuarial 2022 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinha – MA FUNDAMENTAÇÃO art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA
09.272.0024.2109.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: 10.000,00(dez mil reais).VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2022.Chapadinha (MA), 17 de Maio de 2022. **Maria Coelho Pimentel Gomes** Diretora Presidente do IPC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022; Processo Administrativo Nº 2479/2022. ORIGEM: CARONA Nº 011/2022, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 048/2021-CLS/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M. V. D. C. EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.746.084/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 593.343,71 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.451.0026.1.002.0000	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2022. Chapadinha (MA), 30 de Maio de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

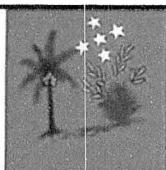
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª MARCIA PORTELA SOUZA, referente à Locação do Imóvel situado na Av. Presidente Vargas nº 98, - Corrente – Chapadinha - – MA, para o funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 30 de Maio de 2022**VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022– DL Nº 028/2022
CONTRATO Nº 188/2022- DL Nº 028/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2758.2022
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração CONTRATADA: MARCIA PORTELA SOUZA, CPF: 483.154.743-87
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Apoio do IBGE de interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2870 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 DATA DA

ASSINATURA: 01 de Junho de 2022. Chapadinha (MA), 01 de Junho de 2022

VANIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Municipal de Administração

